



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1 Compete a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR - CBHG:

Quanto ao Projeto “Fomento do Hóquei”:

- a) a) Realização do Curso de Capacitação (Curso de Introdução ao Hóquei – Metodologia CBHG) para Professores de Educação Física indicados pela SMEC, ministrado por profissional indicado da CBHG;
- b) Cessão e envio de equipamentos esportivos (tacos e bolas apropriados para a prática) pela CBHG para o início das atividades de Iniciação Esportiva em Hóquei, nos núcleos indicadas pela SMEC;
- c) Eventos de divulgação do Hóquei, como Jogo de exibição e Clínicas de experimentação, em eventos esportivos da SMEC, como por exemplo os Jogos Estudantis;
- d) Programa de capacitação continuada em Hóquei para os professores e estudantes de Educação Física, através de encontros agendados entre a SMEC e a CBHG, incluindo a realização de Cursos específicos para oficiais e árbitros;
- e) A CBHG responsabilizar-se-á exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que lhe são competentes relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária a Administração Pública na inadimplência da proponente;
- f) A CBHG responsabilizar-se-á exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que lhe são competentes relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária a Administração Pública na inadimplência da proponente;
- g) Todas as atividades do projeto serão acompanhadas pela coordenação pedagógica da Instituição Educacional e pelo professor da disciplina que realizará também o monitoramento dessa atividade.

2.2 Compete à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:

Quanto ao Projeto “Fomento do Hóquei”:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- a) A SMEC responsabilizar-se-á pelas visitas diagnósticas, elaboração das propostas, cronograma de ações, produção de relatório de acompanhamento, reuniões de acordo com as necessidades do Projeto.
- b) Fornecer dados dos professores quando solicitados pela equipe da CBHG, se necessário.
- c) Acompanhar as atividades, promovendo ações que estimulem os conteúdos conhecidos por meio do Projeto.
- d) Indicação dos projetos esportivos a serem contemplados, aprovação do cronograma geral do Projeto.
- e) Conscientizar os seus projetos esportivos do engajamento ao Projeto “Fomento do Hóquei”, motivando as equipes na participação, proporcionando uma conexão entre eles a CBHG.

2.3 Os agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de contas possuem livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO

3.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR - CBHG.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

4.1 A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR - CBHG deverá apresentar de forma anual o Relatório de cumprimento do objeto.

4.2 O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, acompanhará in loco a execução do objeto desta parceria para a emissão de relatório de verificação de execução do objeto.

4.3 O relatório de verificação de execução do objeto elaborado pela SMEC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- Relação nominal dos usuários do Programa;
- Grau de satisfação, obtido por meio da aplicação de pesquisa feita aos usuários do Projeto em formulário específico elaborado pela coordenação do Programa;
- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela SMEC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados que deverá ser emitido no final do projeto com o fim da prestação de contas (Art. 69, §1º);

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 13.019/14; A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, designará Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da presente parceria, mediante portaria específica.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá sofrer alterações, que sejam de comum acordo entre os partícipes, desde que, não fujam aos preceitos e plano de trabalho estabelecidos na proposta.

6.2 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração 12 meses, podendo ser prorrogado por até 5 ANOS, conforme avaliação das partes interessadas e interesse público.

6.3 Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou quaisquer outros motivos, desde que justificado pela parte,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, tendo o disposto na Lei 13.019/14, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

6.4 No caso de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO o serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

6.5 É prerrogativa da Secretaria Gestora assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.6 Conforme disposto na Lei 13.019/14 a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à administração pública em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução do objeto desta parceria ou sua execução deficiente, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR - CBHG, por razões não justificáveis, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei Federal nº. 13.019/14, sem prejuízo ao direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A eficácia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO fica condicionada à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de Campo Bom, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

10.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, ficando designado como gestor da parceria à pessoa indicada na portaria nº 59.948, de 04 de setembro de 2023.

10.2 O Gestor da Parceria acompanhará a execução através de seu gestor, Sr. André Luis da Silva, matrícula nº 7565, que compõe o quadro administrativo da SMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 A Secretaria Gestora deverá prestar auxílio e esclarecer dúvidas relativas à execução da parceria sempre que solicitado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR - CBHG, bem como, com auxílio da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, prestar esclarecimentos que eventualmente envolvam questões de ordem jurídica, a fim de solucionar as questões eventualmente elencadas.

11.2 É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais litígios decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO a qual terá a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública (Procuradoria Geral do Município).

11.3 O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser compostos pela mediação da administração, é o da Justiça Comum, no Foro da Comarca de Campo Bom, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Campo Bom - RS, 05 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Fernando Costa Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 83.009



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**CURSO DE INTRODUÇÃO AO HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR
METODOLOGIA CBHG**

O curso foi pensado visando capacitar, através da Metodologia CBHG, professores e estudantes de Educação Física, para desenvolver a prática do Hóquei em projetos de Iniciação Esportiva.

O curso é formado por dois módulos, podendo ser realizado de forma online/presencial ou integralmente presencial.

A seguir, o cronograma e o programa do curso:

Turma SMEC CAMPO BOM

Módulo I (PARTE 1) – Teoria

Modalidade: Online (Plataforma Cisco Webex)

Carga Horária: 3 horas

Abertura: Breve apresentação dos participantes

1. O que é o hóquei?
 - 1.1 - Breve contextualização histórica
 - 1.2 - Tipos de Hóquei: Grama, H5 e Indoor
 - 1.3 - Material utilizado
 2. Principais Regras
 - 2.1. Hóquei sobre a Grama
 - 2.2. Hockey5s
 - 2.3. Indoor
 3. Principais Gestos Técnicos
 - 3.1 Posição do corpo
 - 3.2. Empunhaduras
 - 3.3. Condução
 - 3.4. Drible Indiano
 - 3.5. Passe - Push e Push Hit
 - 3.6. Recepções - Lateral e Frontal
 - 3.7. Bloqueio/Desarme
 4. Iniciação ao hóquei
 - 4.1. Hóquei na escola
 - 4.2. Exemplos de Atividades
 - 4.3. Principais gestos técnicos
 - 4.4. Posição do corpo
 5. Empunhadura
 6. Exemplos de atividade em grupos e individuais
 7. Explicação do trabalho final
- Encerramento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Módulo II – Prática
Modalidade: Presencial
Carga Horária: 6 horas
**Local: Quadra Poliesportiva, Ginásio ou Campo de Grama Sintética
cedido pela SMEC**

1. Posição do corpo e empunhaduras
 2. Drible
 - 2.1 Drible curto
 - 2.2. Drible longo
 - 2.3. Drible (combinações)
 3. Condução
 - 3.1. Condução de estudo
 - 3.2. Condução com drible
 4. Passes e recepções
 - 4.1 Push lateral e recepção lateral
 - 4.2. Push-hit lateral e recepção lateral
 - 4.3. Push-hit frontal e recepção frontal
 5. Técnicas básicas de desarme
 - 5.1. Bloqueio
 - 5.2. Jab
 6. Exemplos de atividades combinadas
 7. Atividades ministradas pelos participantes com feedback após cada atividade
 8. Atividade final (jogo entre os participantes)
- Encerramento

Acesso ao módulo online: Até 24 horas antes do início da aula, os participantes receberão um e-mail de cbhg@hoquei.com.br, com o link para acessar a aula. A plataforma utilizada será a Cisco Webex e pode ser necessário baixar um pequeno aplicativo. Recomendamos entrar na sala com antecedência para a correta instalação do app.

Certificados: apenas os participantes que concluírem os dois módulos e apresentarem o trabalho final receberão certificado de conclusão digital. Para efeito de conclusão, será exigida presença de 100% em ambos os módulos.

Em caso de dúvidas, ou mesmo dificuldade no acesso às aulas, favor encaminhar e-mail para desenvolvimento@hoquei.com.br



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MODELO DO TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

De um lado, a

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR (CBHG), inscrita no CNPJ sob o n. 04.854.197/0001-87, representada neste ato por **Bruno Patrício Oliveira da Silva**, com domicílio legal na Rua Sete de Setembro, n. 92, sala 2.405, Centro, Cidade do Rio de Janeiro (RJ), doravante denominada "CBHG";

E, de outro,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, inscrita no CNPJ sob o n. 90.832.619/0002-36, tendo como interessada a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**, representada neste instrumento por **Simone Daise Schneider**, com sede na Avenida Independência, 800, Campo Bom / RS, CEP 93700-000, doravante denominada "SMEC".

Considerando que:

- (i) a CBHG é a entidade nacional de administração do desporto olímpico HÓQUEI SOBRE A GRAMA e do desporto HÓQUEI INDOOR, que atua no desenvolvimento das modalidades no Brasil;
- (ii) a CBHG tem o objetivo de apoiar as atividades de desenvolvimento do hóquei em todo país, e um dos principais suportes consiste no empréstimo de equipamentos esportivos para dar condições de treinamento dos atletas e equipes;
- (iii) a SMEC tem interesse em receber, através de empréstimo, equipamentos esportivos para o desenvolvimento de suas equipes de hóquei da categoria de base e adulta, e em projetos de fomento da modalidade;

As Partes decidem celebrar o presente Termo de Cessão de Materiais Esportivos ("Termo de Cessão"), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cessão tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua visando o desenvolvimento do Hóquei, dos seus atletas e equipes de hóquei, nas categorias adulta e de base, e projetos de fomento da modalidade, atendendo aos critérios estabelecidos definidos pela CBHG e observando-se as contrapartidas previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Por meio do presente instrumento, a CBHG se compromete a ceder, de forma gratuita e a título de empréstimo, PARA CADA NÚCLEO PARTICIPANTE DO PROJETO, os seguintes equipamentos de hóquei:

- a. tacos de hóquei de madeira, tamanho: 35 ou 36,5”;
- b. bolas de Hóquei na cor branca;

2.2. A CBHG se compromete a arcar com as despesas de transporte dos equipamentos listados na Cláusula 2.1 acima para o endereço fornecido pela SMEC.

2.3. Por sua vez, a SMEC se compromete a enviar à CBHG relatórios semestrais, com informações sobre os locais de prática, quantidades, nomes e idades dos participantes, fotos das atividades desenvolvidas e, ainda, sempre que solicitado, se compromete a informar à CBHG o andamento do projeto nos quais os equipamentos cedidos estão sendo utilizados.

2.4. Todas as fotos enviadas deverão ter autorização da SMEC e a do fotógrafo e do(s) fotografados, para uso da CBHG em divulgações nas redes sociais.

2.5. Caso a SMEC não envie as informações solicitadas no item 2.3., ou não utilize os equipamentos cedidos pela CBHG para o desenvolvimento dos projetos e para o treinamento dos seus atletas e equipes, os equipamentos cedidos deverão ser devolvidos à CBHG. Neste caso, a SMEC deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos para a sede da CBHG.

2.6. A SMEC assume a obrigação de devolver à CBHG, de forma imediata, todo o material cedido, assim como repor todo e qualquer material que venha a ser extraviado, caso os mesmos não estejam sendo utilizados na finalidade indicada.

2.7 Ao assinar o presente termo, a SMEC autoriza a CBHG a utilizar imagens e vídeos relacionados a este projeto para fins de divulgação e publicidade da modalidade, em caráter definitivo e gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Cessão vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento, independentemente de qualquer



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

notificação das partes, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes.

3.2. No caso de rescisão ou de não renovação do presente instrumento, os materiais serão devolvidos pela SMEC no estado em que os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvado o desgaste decorrente do uso, sendo que os custos de transporte referentes à devolução dos materiais serão suportados pela CBHG.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

4.1. Qualquer alteração nas disposições contidas neste Termo de Cessão somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo Aditivo, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que

compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação prévia e por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, no caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento. Neste caso, a SMEC devolverá os equipamentos que lhe foram cedidos para a CBHG.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro central da Comarca de Campo Bom para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelas Partes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em duas vias de igual teor e forma.

Campo Bom – RS, 05 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Nome: **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

Nome do responsável: **Luciano Libório Baptista Orsi**

Assinatura: _____

Nome: **SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

Nome do responsável: **Simone Daise Schneider**

Assinatura: _____

Nome: **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR**

Nome do responsável: **Bruno Patrício Oliveira da Silva**

Assinatura: _____

Fernando Costa Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 83.009

13

Assinado por 5 pessoas: CENÁRIO DO CASO PARANÁ, HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR, SIMONE DAISE SCHNEIDER, MICHELE TAIS BECKER e MARIA REGINA RAPACKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campobom.1doc.com.br/verificacao/02B8-122337-H1D37-2D235> e informe o código 02B8-122337-H1D37-2D235



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0203-1254-BDCE-2D2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO COSTA RODRIGUES (CPF 824.XXX.XXX-91) em 06/09/2023 15:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 08/09/2023 07:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE DAISE SCHNEIDER (CPF 433.XXX.XXX-68) em 28/09/2023 08:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELE TAIS BECKER (CPF 009.XXX.XXX-30) em 28/09/2023 13:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA REGINA RAPACKI (CPF 365.XXX.XXX-15) em 28/09/2023 13:13:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/0203-1254-BDCE-2D2E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47BE-22D7-FD37-DA56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR (CNPJ
04.854.197/0001-87) em 29/09/2023 17:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/47BE-22D7-FD37-DA56>